ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº. 337

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS E A REDUZIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O INCISO VII DO ARTIGO 50 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O VALOR DE Cr$ 115.182,89 (CENTO E QUINZE MIL E CENTO E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), COMO REFÔRÇO À DOTAÇÕES NOS SEGUINTES ÓRGÃOS:

A) DESPESAS CORRENTES

2.1. - GABINETE DO PREFEITO	Cr$ 3.000,00
3.1. - SECRETARIA MUNICIPAL	Cr$ 2.168,40
5.1. - SECÇÃO DE FINANÇAS	Cr$ 21.580,61
6.1. - SECÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Cr$ 61.567,20
7.1. - SECÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$ 19.400,00
S O M A	Cr$107.716,21

B) DESPESAS DE CAPITAL

5.1. - SECÇÃO DE FINANÇAS	Cr$ 2.000,00
6.1. - SECÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Cr$ 5.466,68
S O M A	Cr$ 7.466,68
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	Cr$115.182,89

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 600,00 (SEISSENTOS CRUZEIROS), PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS NO SEGUINTE ÓRGÃO:

A) DESPESAS CORRENTES

2.1. - GABINETE DO PREFEITO	Cr$ 600,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	Cr$ 600,00

ART. 3º - PARA COBERTURA DOS CRÉDITOS SOLICITADOS NOS ARTIGOS 1º E 2º

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO FLS.02

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A UTILIZAR OS SEGUINTES RECURSOS:

A) REDUÇÃO DE VERBAS - NO TOTAL DE Cr$ 9.874,57 (NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E CINQÜENTA E SETE CENTAVOS), A SEREM EFETUADOS EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NOS SEGUINTES ÓRGÃOS:

1.1. - CÂMARA MUNICIPAL	CR$	500,00
2.2. - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CR$	200,00
3.1. - SECRETARIA MUNICIPAL	CR$	100,00
4.1. - PROCURADORIA	CR$	278,40
5.1. - SECÇÃO DE FINANÇAS	CR$	2.186,17
6.1. - SECÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	CR$	3.000,00
7.1. - SECÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CR$	3.610,00
S O M A	CR$	9.874,57

B) ARRECADAÇÃO A MAIOR - VERIFICADA E A SE VERIFICAR EM DIVERSAS RUBRICAS DA RECEITA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 1971.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
PREFEITO MUNICIPAL.

ARY ALVES ANUNCIAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL.